



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Classificação: 26

**PROCESSO NUP
64149.002743/2024-06**

ASSUNTO: DISPENSA 90011 - SV APROV

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 23/04/2024

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 27-Aprov/2º BPE (a)
- 2- Autoriza_o_e_Justificativa_do_OD_assinado (1).pdf
- 3- gestao_de_risco_assinado.pdf
- 4- Relatorio_da_Pesquisa_de_Preco_assinado.pdf (b)
- 5- TR_Servi_os_PASA_assinado.pdf
- 6- ETP40_2024_%282%29_assinado.pdf (b)
- 7- AC8_2024.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64149.002743/2024-06

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Requisição Nº 27-Aprov/2º BPE

Osasco, SP, 22 de abril de 2024.

Assunto: R\$R\$56.784,97 (Manutenção de Equipamentos Industrial) - Dispensa Eletrônica

Anexos:

- 1) [Autoriza o e Justificativa do OD assinado \(1\).pdf](#)
- 2) [gestao de risco assinado.pdf](#)
- 3) [Relatorio da Pesquisa de Preço assinado.pdf](#)
- 4) [TR Servi os PASA assinado.pdf](#)
- 5) [ETP40 2024 %282%29 assinado.pdf](#)

Solicito providências a fim de autorizar a aquisição do(s) item(ns) abaixo:

DADOS DA AQUISIÇÃO (MAT) / CONTRATAÇÃO (SV)						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Nota de crédito				2024NC400712		
PI				E6SUPLJA5PA		
ND				339039		
Fonte				1000000000		
PT Res				171397		
UGR				160504		
FORMA DA CONTRATAÇÃO						
<i>Dispensa Eletrônica</i>						
Termo de Referência				64149.000039/2024-19		
ITENS						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA, CAPACIDADE ATÉ 200KG, MARCA AMIRA OU SIMILAR, MODELO REFERENCIA: MIC-100. O SERVIÇO DEVERÁ SER	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	3	570,00	1.710,00

	EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.					
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRA A GÁS, CONSISTINDO EM: LIMPEZA GERAL, REVISÃO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA, TROCA DAS CONEXÕES (REGISTROS, JOELHOS, NIPLES E REDUÇÃO) COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS, REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS GRIFOS DE SEGURANÇA, REVISÃO/TROCA DO MANÔMETRO, E REVISÃO DE VAZAMENTOS OU PERDA DE GÁS NA TUBULAÇÃO	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	4	1.433,27	5.733,08
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA, COMPOSTA POR 4 DANFOSS: 2(DUAS) PARA FRIGORIFICADA E 2(DUAS) PARA REFRIGERADA. COMPREENDENDO O SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, REGULAGEM E REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, LIMPEZA TÉCNICA DE TODAS AS PARTES EXTERNAS DAS UNIDADES REFRIGERADORAS COM PRODUTOS PRÓPRIOS. E LIMPEZA INTERNA DOS COMPONENTES DAS CÂMARAS. TESTE DE FUNCIONAMENTO.	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	4	1.373,46	5.493,84
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO SOVADOR VENÂNCIO 50 CM INOX TRIFÁSICO CLISVT50NR 220V OU SIMILAR. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS.	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	3	1.130,00	3.390,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MOTOR	17 - Manutenção e conservação	Un	7	1.316,00	9.212,49

	DO EXAUSTOR DE COIFA DE COZINHA INDUSTRIAL. PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): HIGIENIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, DA EXTENSÃO DE DUTOS E DA COIFA COMO UM TODO. CERTIFICAR QUE TODO MATERIAL CONTAMINADOR ESTEJA SENDO SUGADO PARA O LADO EXTERNO A COZINHA E SENDO FILTRADA TODA A GORDURA PARA OS DUTOS DA COIFA. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	de máquinas e equipamentos				
6	MANUTENÇÃO EM CORTADOR DE FRIOS: SERVIÇO INCLUI REPARO E REVISÃO ELÉTRICA E REBOBINAMENTO DO MOTOR. TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO. TESTE DE FUNCIONAMENTO	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	3	531,00	1.593,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE COZINHA DESCASCADOR DE LEGUMES, EM AÇO INOX. MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO: BECHEROU SIMILAR, MODELO DBL10, PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): TROCA DO DISCO ABRASIVO DE BATATA E DO DISCO ABRASIVO DE ALHO E CEBOLA, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	2	557,10	1.114,20
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE COZINHA FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS, EM AÇO, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO: DESCARBONIZAÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DAS CHAMAS, TROCA DE VÁLVULA DE GÁS, MANGUEIRA, GRADE E VERIFICAÇÃO SE HÁ VAZAMENTO DE GÁS. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	4	691,72	2.766,88
9	EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL: FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	5	1.300,00	6.500,00

	<p>ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL. MARCAS: VENÂNCIO\, GASTROMAQ E SIMILARES 220 VOLTS\, PARA 10 BANDEJAS SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR. COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL \, COMPREENDENDO TODOS OS AJUSTES\, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIOS\, IDENTIFICADOS POR SEU CORPO TÉCNICO; -FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR\, DO FORNO INDUSTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: - FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO A SER CONSERTADO; - REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR; -FO, FORNO ELÉTRICO PANIFICAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM FOR NO ELÉTRICO PANIFICAÇÃO 380V COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: COM LIMPEZA\, MANUTENÇÃO E REVISÃO DO COMANDO ELÉTRICO\, ROLAMENTOS\, RESISTÊNCIA ELÉTRICA\, BORRACHA DA PORTA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS MESES)., MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA\, PINTURA\, LUBRIFICAÇÃO\,REVISÃO ELÉTRICA\, TROCA OU REPOSIÇÃO DE TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS\, SE NECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI.</p>					
10	<p>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES AVARIADOS TAIS COMO: CHAVE LIGA DESLIGA, CAVALETE E ROLAMENTOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MOTOR COM MEDIÇÃO DE AMPERAGEM, ENROLAMENTO, SE NECESSÁRIO,</p>	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	6	416,57	2.499,42

	REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS QUE ESTEJAM DANIFICADAS					
11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MASSEIRA INDUSTRIAL 25 KG ESPIRAL, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO MOTOR, ALINHAMENTO DE EIXOS, PEÇAS ELÉTRICAS, TROCA DA CHAVE DE VOLTAGEM E/OU LIGA E DESLIGA, LIMPEZA E PINTURA, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	3	1.270,00	3.810,00
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. MODELADORA DE PÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE PADARIA MODELADORA DE PÃES MARCA VENÂNCIO OU SIMILAR, MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ESTEIRAS, LUBRI FICAÇÃO E LIMPEZA DAS PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES AVARIADOS: TROCA DE CORREIA, CORRENTE, ROLOS E ROLAMENTOS, REBOBINAMENTO DO MOTOR SE NECESSÁRIO. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	4	800,00	3.200,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE ECCEL MCIE-22 OU SIMILAR, COM DESMONTAGEM GERAL E REVISÃO DO FUNCIONAMENTO, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DO RETENTOR, REFORMA GERAL DO MOTOR ELÉTRICO E NA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO, REVISÃO GERAL PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	2	612,50	1.225,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA PASSTHROUGH FRILUX OU SIMILAR, MODELO PTF- AQUECIDO, TENSÃO NOMINAL 220V. COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	2	524,75	1.049,50

	PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES. (AS PEÇAS QUE SERÃO TROCADAS DEVERÃO SER GENUINA).					
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRESQUEIRA COM 2(DUAS) TORNEIRAS TIPO ALAVANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, MARCA PROJINOX OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À REVISÃO E REPARO ELÉTRICO, ESTRUTURAL OU QUALQUER AVARIA QUE COMPROMETA O FUNCIONAMENT	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	4	755,95	3.023,80
16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. MÁQUINA DE FABRICAR GELO 46X 60X60 (EGC 50) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE FABRICAR GELO, INCLUINDO LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS PEÇAS, COLOCAÇÃO DE GÁS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA E NO COMPRESSOR.	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	2	931,88	1.863,76
17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE TIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZA ÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA	17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	Un	4	650,00	2.600,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO (R\$)						R\$56.784,97
TIPO DE EMPENHO			GLOBAL			

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: O serviço acima visa aprimorar os processos do setor de provisionamento dessa OMPE.

Assinaturas

Victor Costa Alves - 1º Ten
Aprovisionador

Romulo Roma Cesar de Albuquerque - Cap
Fiscal Administrativo

Marcelo Afonso Costa - TC
Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Marcelo Afonso Costa**, em 18/04/2024, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Romulo Roma Cesar de Albuquerque**, em 18/04/2024, às 15:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Victor Costa Alves**, em 22/04/2024, às 09:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qUHA-HPo0-pGg0-it2B



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/ 2ªRM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. DO OBJETO

Processo Administrativo para a **contratação de serviço de manutenção de equipamento industrial** do Setor de Aprovisionamento do 2ºBPE, através de dispensa eletrônica, com amparo no art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de **atividades de custeio**, nos termos do Decreto nº 7.689, de 2012, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 e da Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

3. DA COMPETÊNCIA E DOS LIMITES DE CONTRATAÇÃO

No âmbito do Exército Brasileiro, a autoridade competente para a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, cujo valor seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), é o **Ordenador de Despesas** da Organização Militar, com fulcro no § 2º, do art. 10, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, arts. 9º, III e § 1º e 30 I do Decreto nº 5.450/05 e art. 2º, *caput* e parágrafo único, VII da Lei 9.784/99, a aquisição supramencionada justifica-se pelos seguintes motivos:

- a. O 2ºBPE tem necessidade de adquirir o serviço para o Setor de Aprovisionamento, visando a atender a **Parte Requisitória** e seus Anexos.
- b. A escolha da dispensa eletrônica como modalidade licitatória se funda na natureza do objeto da licitação, considerado **bens e serviços comuns**, cujas especificações

quantitativas e qualitativas estão concisa e objetivamente definidas no Termo de Referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, nos termos dos arts. 2º e 4º Decreto nº 5.450/05.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Constam nos Autos as comprovações referentes à *regularidade fiscal federal* (art. 193, Lei 5.172/66), com a *Seguridade Social* (INSS - art. 195, §3º, CF 1988) e com o *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95), *regularidade trabalhista* (CNDT - Lei 12.440/11) e verificação de *eventual proibição para contratar com a Administração* (SICAF, CADIN, CEIS, TCU e CNJ).

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

a. O fornecedor vencedor da dispensa eletrônica poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), nos termos do art. 95, da Lei 14.133/22 e art. 15, do Decreto 7.892/2013. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/22.

b. Na entrega dos materiais/serviços licitados, não haverá obrigações futuras, assim como trabalhistas e previdenciárias que comprometam esta Unidade Gestora.

c. O pagamento somente ocorrerá após a entrega do material/prestação do serviço e a liquidação da respectiva nota fiscal.

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ex positis,

a. **AUTORIZO** o prosseguimento da presente contratação, de acordo com o art. 75, *caput*, da Lei nº 14.133/22.

b. **DECLARO** que há adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei Complementar 101/2000, art. 16, inc. II e com o Decreto nº 8.434, de 22 de abril de 2015.

MARCELO AFONSO COSTA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º BPE

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
13/2024

Responsável pela Edição
DAIANNA RAMOS MIQUELOTTI BURLINI

Data de Criação
08/04/2024 09:15

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de manutenção em equipamento industrial ao setor de provisionamento.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	NÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	O contrato não ser elaborado pela Administração ou não assinatura por parte do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.

Ações Preventivas

P-01 Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições Técnico, operacional e financeira necessária a execução do objeto. **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

Ações de Contingência

C-01 Não se aplica devido ao monopólio do serviço pela empresa contratada. **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	NÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	Não publicar o contrato no D.O.U.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Descumprimento de formalidade legal.

Ações Preventivas

P-01 Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato". **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

Ações de Contingência

C-01 Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade. **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução do serviço nas instalações	Executar o serviço sem equipamentos de segurança.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Risco à vida dos funcionários da contratante.

Ações Preventivas

P-01 A contratada deve cobrar e fiscalizar a utilização de equipamento de segurança EPI. **Responsável:** VICTOR COSTA ALVES

Ações de Contingência

C-01 Caso não seja utilizado, o gestor do contrato deve cobrar a contratada. **Responsável:** VICTOR COSTA ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação Deserta ou Fracassada	Nenhum licitante participar da dispensa eletrônico ou ainda nenhuma proposta ser aceita.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Falta de tempo hábil para um novo processo.

Ações Preventivas

P-01 Confeção adequada do planejamento e execução da dispensa. **Responsável:** VICTOR COSTA ALVES

Ações de Contingência

C-01 executar os processos nos prazos com a finalidade de ter tempo hábil a uma nova execução. **Responsável:** THIAGO SILVA DO AMARAL

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VICTOR COSTA ALVES

aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/ 2ªRM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
 (NUP: 64149.000039/2024-19)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção em **equipamento industrial, câmara frigorificada**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM UMA BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA, CAPACIDADE ATÉ 200KG, MARCA AMIRA OU SIMILAR, MODELO REFERENCIA: MIC-100. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO COM EMPREGO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS. TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	3670	UND	3	R\$570,00	R\$1.710,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALDEIRA A GÁS, CONSISTINDO EM: LIMPEZA GERAL, REVISÃO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA, TROCA DAS CONEXÕES (REGISTROS, JOELHOS, NIPLES E REDUÇÃO) COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS, REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS GRIFOS DE SEGURANÇA, REVISÃO/TROCA DO MANÔMETRO, E REVISÃO DE VAZAMENTOS OU PERDA DE GÁS NA TUBULAÇÃO.	3670	UND	4	R\$1.433,27	R\$5.733,08
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIGORÍFICA, COMPOSTA POR 4 DANFOSS: 2(DUAS) PARA	3670	UND	4	R\$1.373,46	R\$5.493,84

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

	FRIGORIFICADA E 2(DUAS) PARA REFRIGERADA. COMPREENDENDO O SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, REGULAGEM E REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, LIMPEZA TÉCNICA DE TODAS AS PARTES EXTERNAS DAS UNIDADES REFRIGERADORAS COM PRODUTOS PRÓPRIOS. E LIMPEZA INTERNA DOS COMPONENTES DAS CÂMARAS. TESTE DE FUNCIONAMENTO.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO SOVADOR VENÂNCIO 50 CM INOX TRIFÁSICO CLISVT50NR 220V OU SIMILAR. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS.	3670	UND	3	R\$1.130,00	R\$3.390,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MOTOR DO EXAUSTOR DE COIFA DE COZINHA INDUSTRIAL. PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): HIGIENIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, DA EXTENSÃO DE DUTOS E DA COIFA COMO UM TODO. CERTIFICAR QUE TODO MATERIAL CONTAMINADOR ESTEJA SENDO SUGADO PARA O LADO EXTERNO A COZINHA E SENDO FILTRADA TODA A GORDURA PARA OS DUTOS DA COIFA. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	3670	UND	7	R\$1.316,00	R\$9.212,49
6	MANUTENÇÃO EM CORTADOR DE FRIOS: SERVIÇO INCLUI REPARO E REVISÃO ELÉTRICA E REBOBINAMENTO DO MOTOR. TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO. TESTE DE FUNCIONAMENTO	3670	UND	3	R\$531,00	R\$1.593,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE COZINHA DESCASCADOR DE LEGUMES, EM AÇO INOX. MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO:	3670	UND	2	R\$557,10	R\$1.114,20

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

	BECHER OU SIMILAR, MODELO DBL10, PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): TROCA DO DISCO ABRASIVO DE BATATA E DO DISCO ABRASIVO DE ALHO E CEBOLA, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.					
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE COZINHA FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 A 8 BOCAS, EM AÇO, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO: DESCARBONIZAÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DAS CHAMAS, TROCA DE VÁLVULA DE GÁS, MANGUEIRA, GRADE E VERIFICAÇÃO SE HÁ VAZAMENTO DE GÁS. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	3670	UND	4	R\$691,72	R\$2.766,88
9	EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL: FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL. MARCAS: VENÂNCIO\, GASTROMAQ E SIMILARES 220 VOLTS\, PARA 10 BANDEJAS SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR. COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL \, COMPREENDENDO TODOS OS AJUSTES\, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIOS\, IDENTIFICADOS POR SEU CORPO TÉCNICO; -FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR\, DO FORNO INDUSTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: -FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO A SER CONSERTADO; - REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR; -FO, FORNO ELÉTRICO PANIFICAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO PANIFICAÇÃO 380V COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: COM LIMPEZA\, MANUTENÇÃO E REVISÃO DO COMANDO ELÉTRICO\, ROLAMENTOS\, RESISTÊNCIA ELÉTRICA\, BORRACHA DA PORTA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS MESES).. MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA\, PINTURA\, LUBRIFICAÇÃO\,	3670	UND	5	R\$1.300,00	R\$6.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

	REVISÃO ELÉTRICA, TROCA OU REPOSIÇÃO DE TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS, SE NECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI.					
10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES AVARIADOS TAIS COMO: CHAVE LIGA DESLIGA, CAVALETE E ROLAMENTOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO MOTOR COM MEDIÇÃO DE AMPERAGEM, ENROLAMENTO, SE NECESSÁRIO, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS QUE ESTEJAM DANIFICADAS.	3670	UND	6	R\$416,57	R\$2.499,42
11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MASSEIRA INDUSTRIAL 25 KG ESPIRAL, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO MOTOR, ALINHAMENTO DE EIXOS, PEÇAS ELÉTRICAS, TROCA DA CHAVE DE VOLTAGEM E/OU LIGA E DESLIGA, LIMPEZA E PINTURA, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	3670	UND	3	R\$1.270,00	R\$3.810,00
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. MODELADORA DE PÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE PADARIA MODELADORA DE PÃES MARCA VENÂNCIO OU SIMILAR, MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ESTEIRAS, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DAS PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES AVARIADOS: TROCA DE CORREIA, CORRENTE, ROLOS E ROLAMENTOS, REBOBINAMENTO DO MOTOR SE NECESSÁRIO. TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA	3670	UND	4	R\$800,00	R\$3.200,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOEDOR DE CARNE ECCEL MCIE-22 OU SIMILAR, COM DESMONTAGEM GERAL E REVISÃO DO	3670	UND	2	R\$612,50	R\$1.225,00

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

	FUNCIONAMENTO, TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DO RETENTOR, REFORMA GERAL DO MOTOR ELÉTRICO E NA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO, REVISÃO GERAL PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO.					
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA PASSTHROUGH FRILUX OU SIMILAR, MODELO PTF-AQUECIDO, TENSÃO NOMINAL 220V. COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES. (AS PEÇAS QUE SERÃO TROCADAS DEVERÃO SER GENUINA).	3670	UND	2	R\$524,75	R\$1.049,50
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRESQUEIRA COM 2(DUAS) TORNEIRAS TIPO ALAVANCA, CAPACIDADE 100 LITROS, MARCA PROJINOX OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À REVISÃO E REPARO ELÉTRICO, ESTRUTURAL OU QUALQUER AVARIA QUE COMPROMETA O FUNCIONAMENTO.	3670	UND	4	R\$755,95	R\$3.023,80
16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. MÁQUINA DE FABRICAR GELO 46X 60X60 (EGC 50) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA DE FABRICAR GELO, INCLUINDO LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS PEÇAS, COLOCAÇÃO DE GÁS, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA E NO COMPRESSOR.	3670	UND	2	R\$931,88	R\$1.863,76
17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CHAPA PARA GRELHAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): LIMPEZA, RETIRADA DE FULIGEM E DESCARBONIZAÇÃO DOS QUEIMADORES, REGULAGEM DA	3670	UND	4	R\$650,00	R\$2.600,00

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DE BICOS INJETORES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E TESTE DOS REGISTROS QUEIMADORES, TESTE DE ESTANQUEIDADE E AJUSTE DA VÁLVULA REGULADORA DE GÁS, LIMPEZA GERAL COM REMOÇÃO DE GORDURA (INCLUSIVE DA ESTRUTURA INTERNA), E TESTE GERAL DO EQUIPAMENTO.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na prestação do serviço será utilizado marcas como supracitado na descrição do item da tabela acima.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Será recusado o serviço que não for utilizado peças genuínas das marcas citadas na descrição da tabela acima.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. *Início da execução do objeto: 10 dias após comunicado de empenho via meios oficiais;*
 - 5.1.2. *Os serviços devem ser realizados continuamente de forma solicitada pelo contratante. Utilizando métodos de correção e por eventualidade preventivas.*
 - 5.1.3. *Será realizado de imediato manutenção corretivas e preventivas em todos os objetos supracitados neste Termo de Referência. Além disso, quando solicitado, pelo contratante, serão realizadas novas visitas para manutenções corretivas e preventivas até que as quantidades previstas em contrato se esgotem no período de 12 meses.*

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Raul Lessa, 52 - Aliança, Osasco - SP, 06236-100
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Segunda-feira á Quinta-feira das 8 horas às 15 horas e Sexta-feira de 8 horas às 12 horas.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. Não há

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais de segurança (EPI) a toda execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.7. Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos do setor de abastecimento. Assim como cumprir as exigências do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), relacionados aos padrões de conservação e manipulação dos alimentos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Não há.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Não há

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10. (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.17.1. o prazo de validade;
 - 7.17.2. a data da emissão;
 - 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.5. o valor a pagar; e
 - 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. Não há pagamento antecipado para o objeto.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.33. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.1. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.8. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

- 8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.33. *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
 - 8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.34. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA

- 8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.38.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$56.784,97 (Noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 2º Batalhão de Polícia do Exército
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA



1- Balança digital



2 - COIFA PARTE INTERNA



2 - Coifa Parte Externa

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA



3 – Cortador de Frios



- Descascador de Legumes



5 – Forno



6 – Liquidificador

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA



7 – Masseur



8 – Cilindro



9 – Refresqueira



10 – Câmara Frigorificada

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA



11 – Passthrough



12 – Caldeira Industrial



13 – Moedor de Carne



14 – Fogão 6 bocas

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SERVIÇOS PASA



15 – Chapa



16 – Máquina de Gelo



17 – Modeladora

Osasco, SP, 09 de abril de 2024.

MARCELO AFONSO COSTA – TC

Ordenador de Despesas do 2º BPE

Aviso de Contratação 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	ALEF DIAS DA SILVA CURTY	24/04/2024 15:12 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64149.002743/2024-06

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)

BATALHÃO GENERAL VENTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

(Processo Administrativo n.º 64149.002743/2024-06)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Polícia do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **do tipo menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30 de abril de 2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica para esta contratação

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica para esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica para esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias corridos*, contados a partir da data de sua convocação, para *dar ciência do recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Requisição

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

12.12.4. ANEXO IV – Autorização e Justificativa do Ordenador de Despesas

12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preços

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 15:12:48.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64149.002743/2024-06

Em 25/04/2024 às 09:23, faço anexar ao presente processo 64149.002743/2024-06, o(s) documento(s): AC8_2024.pdf.

Alef Dias da Silva Curty - 2º Sgt
Auxiliar da SALC